



TERMO DE COMPROMISSO

A **Britânia Eletrônicos S/A**, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do **CNPJ nº 07.019.308/0001-28**, representado pela **Sra. Claudia Antunes Lopes Trancozo**, portador do documento nº _____, CPF nº _____, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Dona Francisca nº 11850, Pirabeiraba, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 08.13.04.87.1146.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 – Apresentação à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, de plano detalhado de execução de obras destacando as medidas de prevenção referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento.

3 – A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 – Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 – Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA;

3.5 – Doação ao Município de área atingida por ampliação da Rua Dona Francisca, no trecho em frente ao empreendimento, a fim de prover acessos mais seguros, tanto para veículos de carga, quanto para veículos de passeio, transporte coletivo, bicicletas e pedestres;

3.6 – Apresentação do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Dona Francisca, no trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto, para aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;

Deverá, ainda, apresentar o anteprojeto para uma plena e cautelosa avaliação e aprovação da UMO, considerando os acessos de veículo, pedestre, estacionamento dos diversos modais, pátios de carga e pontos de controle (guaritas, cancelas), compatibilizados com todo o sistema viário.

O trecho ampliado deverá permitir a circulação fluida e retornos seguros para todos os usuários da via. Seu perfil deverá receber passeios acessíveis, ciclovia, pistas de circulação de veículos automotores, canteiro central, arborização e abrigos de passageiros do transporte coletivo, além de travessias seguras e acessíveis.

A sinalização vertical e horizontal da via deverá ser aprovada pelo DETRANS e implantada conforme os padrões do órgão. A arborização urbana deverá ser aprovada pela SAMA e implantada conforme os padrões do órgão. A iluminação de pistas, ciclovia e passeios deverá ser aprovada pela SEINFRA - UTVP e implantada conforme padrões do órgão. A pavimentação deverá ser aprovada pela SEINFRA - UP e implantada conforme padrões do órgão. A drenagem urbana deverá ser aprovada pela SEINFRA - UD e implantada conforme padrões do órgão.

As intervenções no trânsito local durante o processo de obras deverão ser previstas, estudadas e apresentadas ao DETRANS com o intuito de impactar o sistema viário da menor forma possível.

Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade e dos regamentos de piso tátil, consultar o PDTA, PlanMOB, Cartilha de Calçadas do Município e normas de acessibilidade vigentes;

4 – A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 – Execução das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme item 3.4;

4.2 – Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem da Rua Dona Francisca, comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo responsável técnico;

4.3 – Execução das obras e instalações viárias, incluindo a ampliação, conforme item 3.6.



Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Joinville, 15 de março de 2022

**CLAUDIA
ANTUNES
LOPES
TRANCOZO**

Assinado de forma
digital por
CLAUDIA ANTUNES
LOPES TRANCOZO
Dados: 2022.03.15
09:43:51 -03'00'

BRITÂNIA ELETRÔNICOS S/A
CNPJ: 07.019.308/0001-28